



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO LICITAT RIO n  052/2026
PREG O ELETR NICO n  027/2026
TIPO: MENOR PRE O POR ITEM

REGIDO PELA LEI N  14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n  123/06 E DECRETO MUNICIPAL N . 066 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: AQUISI O DE G NERO ALIMENT CIO E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS - ITENS REMANESCENTES (SEM VENCEDORES) NOS PROCESSOS 031/2026 - PREG O N. 014/2026 E PROCESSO N. 045/2026 – PREG O 023/2026.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29/06/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: AT  AS 9 HORAS DE 29/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9 HORAS

REFER NCIA DE TEMPO: Hor rio de Bras lia.

LOCAL DA SESS O P BLICA: PLATAFORMA DE LICITA OES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA N  001 DE 5 DE JANEIRO DE 2026: Pregoeira CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATA O: R\$ 16.272,73 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e tr s centavos).

TIPO: MENOR PRE O POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licita es – www.licitardigital.com.br
edital Processo 052/2026 - Preg o Eletr nico 027/2026

> esclarecimentos Telefones: (33) 4042-9880

Hor rio de funcionamento: 08h00min.  s 12h00min e de 14h00min  s 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



EDITAL DE LICITA O – NORMAS PROCESSO LICITAT RIO n  052/2026 PREG O ELETR NICO n  027/2026 TIPO: MENOR PRE O ITEM

1 – PRE MBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, por interm dio da Secretaria Municipal de Administra o e Planejamento, realizar  a Licita o na **Modalidade Preg o Eletr nico**, em sess o p blica a ser realizada na **Plataforma de Licita es Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos ser o conduzidos pela Sra Cristiane Vieira de Souza, Agente de Contrata es, designada pela Portaria n  **001/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Sheyla Aparecida dos Santos e Robson Lopes Batista, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis n  14.133/21, Lei Complementar n . 123/06, Decreto Municipal n . 066/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condi es estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poder o ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvarenga, atrav s do endere o eletr nico www.alvarenga.mg.gov.br, na Plataforma de Licita es Licitar Digital, atrav s do endere o eletr nico www.licitardigital.com.br e tamb m no pr dio sede da Prefeitura Municipal de Alvarenga, em dias e hor rios de expediente, a partir da data de sua publica o.

1.4 - Toda e qualquer altera o que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspens o ou revoga o, dever  ser consultada pelos pretendentes licitantes no endere o eletr nico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.alvarenga.mg.gov.br

1.5 - A Administra o n o se responsabilizar  caso o pretendente licitante n o acesse o e-mail informado ou n o visualize a altera o no Site supracitado conseq entemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licita o: **AQUISI O DE G NERO ALIMENT CIO E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS - ITENS REMANESCENTES (SEM VENCEDORES) NOS PROCESSOS 031/2026 - PREG O N. 014/2026 E PROCESSO N. 045/2026 – PREG O 023/2026.** Conforme especifica es constantes no Estudo T cnico Preliminar e Termo de Refer ncia, anexos a este edital.

3 - CONDI OES DE PARTICIPA O

3.1 – Poder o participar deste Preg o as empresas legalmente constitu das e que comprovem possuir os requisitos m nimos de qualifica o exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – N o poder o participar do presente certame a empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licita o e impedida de contratar com o Munic pio, durante o prazo da san o aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inid nea para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida sua reabilita o;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Munic pio, durante o prazo da san o aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder P blico, em raz o do disposto no art. 72,   8 , V, da Lei n.  9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder P blico, nos termos do art. 12 da Lei n.  8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas veda es previstas no art. 9 ,  1 , da Lei n.  14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participa o indireta” a que alude o art. 9   1 , da Lei n.  14.133/2021 a participa o no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como s cia, pouco importando o seu conhecimento t cnico acerca do objeto da licita o ou mesmo a atua o no processo licitat rio.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira n o autorizada a funcionar no Pa s;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social n o seja pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolu o ou fal ncia;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econ mico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, s cios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnol gicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que n o agem representando interesse econ mico em comum;
- 3.2.11** - Cons rcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constitui o.
- 3.3** – Os licitantes dever o estar previamente cadastrados na plataforma de licita es, o qual poder  ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observ ncia das veda es supra   de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita  s penalidades cab veis.

4. DA IMPUGNA O DO ATO CONVOCAT RIO

- 4.1** - At  **03 (tr s) dias  teis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o Ato Convocat rio deste Preg o, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local espec fico dentro do processo licitat rio em an lise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a peti o no prazo de **02 (dois) dias  teis, limitado ao  ltimo dia  til anterior   data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugna o contra o Ato Convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o do Certame.
- 4.2** - Decair  do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que n o o fizer at  o **terceiro dia  til** que anteceder   data de realiza o da sess o p blica do Preg o, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.
- 4.3** - A impugna o feita tempestivamente pelo proponente/licitante n o o impedir  de participar do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPA O

5.1 - O Preg o Eletr nico ser  realizado em sess o p blica, por meio da internet, mediante condi es de seguran a (criptografia e autentica o) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletr nico, os interessados na participa o do Preg o Eletr nico dever o dispor de chave de identifica o e senha pessoal (intransfer veis), obtidas atrav s do s tio da Plataforma de Licita es da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 -   de exclusiva responsabilidade do usu rio o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao Munic pio de Alvarenga, ao provedor do sistema ou ao  rg o promotor da licita o, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletr nico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presun o de capacidade t cnica para a realiza o das transa es inerentes ao preg o eletr nico.

5.5 - A participa o no Preg o Eletr nico se dar  por meio da digita o da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de pre os e documentos de habilita o, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, observando data e hor rio limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressup e o pleno conhecimento e atendimento  s exig ncias de habilita o previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDI O PARA PARTICIPA O NO PREG O, A LICITANTE ASSINALAR  “SIM” OU “N O” EM CAMPO PR PRIO DO SISTEMA ELETR NICO, RELATIVO  S SEGUINTE DECLARA ES:

() Declaro que n o incorro nas condi es impeditivas do art. 14 da Lei Federal n  14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilita o, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n  14.133/21.

() Declaro que cumpro as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas em lei e em outras normas espec ficas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n  14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licita o est  em conformidade com as exig ncias do instrumento convocat rio e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econ mica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63,  1 , da Lei Federal n  14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condi es locais para o cumprimento das obriga es objeto da licita o, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n  14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n  14.133/21, que n o emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a

Assinado por 1 pessoa: GERALDO FELICIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/5079-17CB-08C1-6B8B> e informe o c digo 5079-17CB-08C1-6B8B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



partir dos 14 (quatorze) anos, na condi o de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7^o, da Constitui o Federal/88.

() Declaro que n o possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1^o e no inciso III do art. 5^o da Constitui o Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem preju o das san oes e multas previstas neste ato convocat rio, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n^o 123/2006, cujos termos declaro conhecer na  ntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de prefer ncia.

() Sim, ME () Sim, EPP () N o, outros enquadramentos

5.8 - A declara o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condi o sujeitar  o licitante  s san oes previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

6.1 - Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilita o exigidos no edital, proposta com a descri o do objeto ofertado e o pre o, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha intransfer veis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1^o da LC n^o 123, de 2006.

6.4 - Incumbir  ao licitante acompanhar as opera oes no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

6.5 - At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do Pregoeiro e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares   proposta e   habilita o, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos no edital e j  apresentados, se houver, ser o encaminhados pelo licitante mais bem classificado ap s o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no m ximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilita o, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haver  a necessidade de comprova o do preenchimento de requisitos mediante apresenta o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela o   integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, a ser expedida pelo órgão distribuidor da sede da empresa, com validade não superior a 90 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



8.4 – DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO (conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

a) Declaração de ausência de parentesco ou vínculo com Agente Público (ANEXO V);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 005/2026

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



9.34 - Ap s a negocia o do pre o, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negocia o, o Pregoeiro examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao m ximo estipulado para contrata o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.  066/2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa f sica dever  incluir, na sua proposta, os percentuais das contribui es previstas no art. 176 da Instru o Normativa RFB n. 971, de 2009, em raz o do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassifica o.

10.3 - Ser  desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar pre o final superior ao pre o m ximo fixado, ou que apresentar pre o manifestamente inexecuvel.

10.4 - Qualquer interessado poder  requerer que se realizem dilig ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind cios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess o p blica somente poder  ser reiniciada mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, vinte e quatro horas de anteced ncia, e a ocorr ncia ser  registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poder  convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade dispon vel no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de n o aceita o da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poder  ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicita o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos pass veis de solicita o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter sticas do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, al m de outras informa es pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju zo do seu ulterior envio pelo sistema eletr nico, sob pena de n o aceita o da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassifica o de um  nico item do lote implicar  na desclassifica o da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente ser  aceita se atender aos requisitos para todos os itens que comp em o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no “**chat**” a nova data e hor rio para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro dever  encaminhar, por meio do sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten o de melhor pre o, vedada a negocia o em condi es diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Tamb m nas hip teses em que o Pregoeiro n o aceitar a proposta e passar   subsequente, poder  negociar com o licitante para que seja obtido pre o melhor.

10.13 - A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



11 – DOS CRIT RIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, ser  adotado o crit rio de **MENOR PRE O POR ITEM**, observados o valor m ximo aceit vel, os prazos para fornecimento, as especifica es t cnicas, par metros m nimos de desempenho e qualidade e demais condi es definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciar  o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente ap s a fase de aceita o das propostas ou, quando for o caso, ap s negocia o e decis o pelo Pregoeiro acerca da aceita o do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade n o for aceit vel ou se o licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o pregoeiro poder  examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e proceder  a verifica o das condi es habilitat rias do proponente, na ordem de classifica o, ordenada e sucessivamente, at  a apura o de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discord ncia entre valores num ricos e por extenso, prevalecer o estes  ltimos e, entre pre os unit rios e totais, os primeiros.

11.5 - Ser o desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legisla o em vigor.

11.6 - Ser o rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto  , n o conterem informa o( es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identifica o do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limita o ou condi o substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecut veis, por decis o do Pregoeiro.

11.7 - Caso n o sejam apresentados lances, ser  verificada a conformidade entre a proposta de menor pre o e valor estimado para a aquisi o do bem.

11.7.1 - Da sess o, o sistema gerar  ata circunstanciada, na qual estar o registrados todos os atos do procedimento e as ocorr ncias relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exig ncias previstas no Edital, o licitante ser  declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licita o pela autoridade competente.

11.9 - Ap s a habilita o, poder  a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jur dica, regularidade fiscal, qualifica o econ mico-financeira, qualifica o t cnica e/ou inidoneidade, em raz o de fatos supervenientes ou somente conhecidos ap s o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor ser  atualizada automaticamente pelo sistema de pre o eletr nico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema far  a divis o dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando n o for poss vel matematicamente a divis o dos valores de forma proporcional, dever  o fornecedor atualizar sua proposta no prazo m ximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



12.1.2. O Pregoeiro poder  tamb m liberar a atualiza o de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor fa a o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necess rio.

12.2. Dever , contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@alvarenga.mg.gov.br a indica o do banco, n mero da conta e ag ncia, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarar  o vencedor e, depois de decorrida a fase de regulariza o fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, conceder  o prazo de no m nimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a inten o de recorrer, de forma motivada, isto  , indicando contra qual (is) decis o( es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo pr prio do sistema.

13.2 - A falta de manifesta o imediata e motivada da inten o de interpor recurso, no momento da sess o p blica deste Preg o, implica decad ncia desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto   LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caber  ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a exist ncia de motiva o da inten o de recorrer, para decidir se admite ou n o o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro n o adentrar  no m rito recursal, mas apenas verificar  as condi oes de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresenta o das raz es de recurso, em campo pr prio do sistema, tamb m importar  a decad ncia do direito de recurso e, via de consequ ncia, a adjudica o do objeto da licita o   LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua inten o de recurso aceita dever  registrar as raz es do recurso, em campo pr prio do sistema, no prazo de 03 (tr s) dias  teis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarraz es, tamb m via sistema, em igual prazo, que come ar  a correr do t rmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

14.1 - O objeto da licita o ser  adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso n o haja interposi o de recurso, ou pela autoridade competente, ap s a regular decis o dos recursos apresentados.

14.2 - Ap s a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologar  o procedimento licitat rio.

15 – DAS CONDI OES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitat rio, a empresa vencedora ser  convocada via sistema eletr nico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecer  ao modelo anexo, no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



(cinco) dias  teis contados da convoca o emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito   contrata o.

15.2 - O subitem acima dever  ser desconsiderado caso seja outra a decis o da autoridade competente que n o a homologa o do processo licitat rio ou outra for sua decis o.

15.3 - Caso a licitante vencedora n o atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejar  a aplica o das san es estabelecidas no item san es administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao pre o, ou revogar a licita o, independentemente das san es previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIG NCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuir  prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os servi os dentro das especifica es estabelecidas, ser  respons vel pela imediata substitui o ou regulariza o do servi o rejeitado e o tempo despendido poder  ser computado para aplica o das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

17.1 - Al m das obriga es legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:   dever empresa vencedora/contratada manter durante o per odo de vig ncia do contrato/servi o, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realiza o de contratos, adendos, renova es, notifica es,  cios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Pre os no prazo estabelecido no item **DAS CONDI ES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emiss o da ordem de compra, mediante agendamento pr vio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) tamb m constituem obriga es exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com for a de trabalho pr pria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais ser  provis rio para posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es do Preg o e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorroga o de prazo para entrega dos objetos somente ser  conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licita es, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabrica o e tamb m, contra v cios, defeitos ou incorre es, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais   aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando  timo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os  nus necess rios   completa entrega, considerando-se como tal a disponibiliza o, no local indicado pelo Munic pio de Alvarenga conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incid ncias, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo m ximo de 2 (dois) dias  teis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identifica o ileg vel e em desacordo com as condi es necess rias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e log stica de sua entrega, for imposs vel substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabrica o.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especifica es e instru es deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte at  o(s) local(is) de entrega correr  exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o m todo de embalagem dever  ser adequado   prote o efetiva de toda mercadoria contra choques e intemp ries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo m ximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poder  ser computado para aplica o das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execu o deste contrato todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos  nus resultantes de quaisquer a es, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de a es judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por for a da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou f sicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administra o.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatrio, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora ser  convocado via sistema eletr nico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias  teis contados da convoca o emitida pelo Setor Respons vel, sob pena de decair do direito   contrata o.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



18.1.1 - Caso o adjudicat rio n o apresente situa o regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assin -lo, ser o convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classifica o para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poder  ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGA OES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jur dico desta contrata o confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n o 14.133/21.

19.2 - Constituem obriga oes do **CONTRATANTE**, al m da constante do Art. 115 da Lei n o 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os servi os do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de servi os   empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informa oes e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obriga oes constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZA O

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento ser o fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por interm dio do fiscal de contrato a Sra. Erica Gon alves Dias, matr cula 5859, conforme designado no termo de refer ncia, que acompanhar  a entrega do produto/presta o do servi o, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresenta o de fatura, notificando   empresa vencedora a respeito de quaisquer reclama oes ou solicita oes havidas.

20.2 - Resguardada a disposi o do subitem precedente, a fiscaliza o representar  o **CONTRATANTE** e ter  as seguintes atribui oes:

- a) Definir o objeto desta licita o, caracterizado por especifica oes e refer ncias necess rias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especifica oes estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar   empresa vencedora acesso as suas depend ncias, por ocasi o da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especifica oes exigidas;
- e) Coletar, se julgar necess rio, amostra(s) de todos os itens, para realiza o de an lise;
- f) Comunicar oficialmente   empresa vencedora quanto   rejei o do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente ap s a verifica o da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obriga oes assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobserv ncia, pela empresa vencedora, de condi es previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instru es, verbais ou escritas,   empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplica o, nos termos deste instrumento, de multa(s)   empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exerc cio de suas atribui es fica assegurado   fiscaliza o, sem restri es de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informa es relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necess rios.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia,   **CONTRATADA**, atrav s da Tesouraria, mediante apresenta o da Nota Fiscal correspondente, com a aceita o e atesto do respons vel pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronol gica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei n  14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente dever  ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao respons vel pela fiscaliza o que somente atestar  a realiza o dos servi os e liberar  a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condi es pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30  (trig simo) dia, previsto no *caput*, s  iniciar-se-  ap s a aceita o dos servi os prestados pela fiscaliza o do Munic pio de Alvarenga e cumprimento pela empresa de todas as condi es pactuadas.

10.1.3 - Para execu o do pagamento, **CONTRATADA** dever  fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem leg vel, em nome do Munic pio de Alvarenga, informando o n mero de sua conta corrente e ag ncia Banc ria, bem como o n mero da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunst ncias que impe am a liquida o da despesa, aquela ser  devolvida   **CONTRATADA** e o pagamento ficar  pendente at  que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, n  acarretando quaisquer  nus ao Munic pio de Alvarenga.

21.2 - A crit rio da Administra o poder o ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indeniza es a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Munic pio de Alvarenga poder  sustar todo e qualquer pagamento do pre o ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hip teses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acr scimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determina es exaradas pelo  rgo fiscalizador do Munic pio de Alvarenga.
- b) N o cumprimento de obriga o assumida, hip tese em que o pagamento ficar  retido at  que a **CONTRATADA** atenda   cl usula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execu o do servi o ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Munic pio de Alvarenga.



d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Alvarenga quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Alvarenga os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.01.00.04.122.0053.2020.3.3.90.30.00 (ficha 40 fonte 1.500.000.0000)
04.04.124.0053.04.124.0053.2022.3.3.90.30.00 (ficha 52 fonte 1.500.000.0000)
02.03.00.04.122.0093.2024.3.3.90.30.00 (ficha 62 fonte 1.500.000.0000)
02.04.00.04.122.0004.2027.3.3.90.30.00 (ficha 80 fonte 1.500.000.0000)
02.06.00.06.181.0057.2028.3.3.90.30.00 (ficha 85 fonte 1.500.000.0000)
02.05.00.12.122.0004.2030.3.3.90.30.00 (ficha 98 fonte 1.500.000.0000, 1.570.000.0000)
02.05.00.12.361.0071.2033.3.3.90.30.00 (ficha 120 fonte , 1.550.000.0000, 1.551.000.0000, 1.553.000.0000, 1.569.000.0000)
02.05.00.12.365.0017.2034.3.3.90.30.00 (ficha 128 fonte 1.500.000.0000, 1.569.000.0000) 02.05.00.12.365.1002.2084.3.3.90.30.00 (ficha 144 fonte 1.500.000.0000)
02.05.01.12.361.0019.2036. 3.3. 90.30.00 (ficha 158 fonte 1.540.000.0000)
02.06.00.27.812.0021.2039.3.3.90.30.00 (ficha 200 fonte 1.500.000.0000)
02.07.00.04.122.0053.2064.3.3.90.30.00 (ficha 214 fonte 1.500.000.0000)
02.08.00.04.122.0053.2040.3.3.90.30.00 (ficha 304 fonte 1.500.000.0000)
02.09.00.10.122.0074.2001-3.3.90.30.00 (ficha 349 – fonte 1.500.000.0000)
02.09.00.10.301.0092.2078 – 3.3.90.30.00 (ficha 428 fontes 1.500.000.0000, 1.600.000.0000, 1.621.000.0000)
02.10.00.08.122.0028.2049-3.3.90.30.00 (ficha 528– fonte 1.500.000.0000, 1.661.000.0000)
02.10.00.08.244.0027.2113-3.3.90.30.00 (ficha 715– fonte 1.660.000.0000)
02.11.00.04.122.0004.2057-3.3.90.30.00 (ficha 872– fonte 1.500.000.0000)
02.12.00.15.452.0042.2069-3.3.90.30.00 (ficha 916– fonte 1.500.000.0000)
02.12.00.04.122.0004.2062-3.3.90.30.00 (ficha 895 – fonte 1.500.000.0000)
02.13.01.02.04.129.0004.2102-3.3.90.30.00 (ficha 952– fonte 1.500.000.0000)

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: pmacompras@yahoo.com.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvarenga, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



d) Multa de at  20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/servi o se deixar de entregar a mercadoria/prestar o servi o/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermedi rio ou de substitui o/reposi o.

d) Multa de at  20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/servi o se deixar de entregar a mercadoria/prestar o servi o/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermedi rio ou de substitui o/reposi o.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156,  4 , da Lei 14.133/21;

f) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156,   5 , da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas n o s o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr ncias ser analisadas e ter aplica o por analogia e de acordo com a Lei n  14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As san oes aqui previstas s o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju zo de outras medidas cab veis.

22.4 - EXTENS O DAS PENALIDADES

22.4.1 - As san oes de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poder  ser tamb m, aplicada, sem preju zo das san oes penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execu o do prego;

22.4.1.2 – Demonstrar em n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o e;

22.4.1.3 - Fizerem declara o falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIG NCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado ter  vig ncia de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal n  14.133/21** e suas sucessivas altera oes posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, n o haver  reajustamento de pre os, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIA O E /OU REDU O

25.1 -   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados, inclusive o acr scimo de que trata o art. 125 da Lei n  14.133/21.

26 - DISPOSI OES GERAIS

26.1 – Homologada a licita o o adjudicat rio receber  autoriza o de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicat rio n o preste o servi o ou forne a o(s) bem(s), objeto do certame de acordo com a sua proposta, ser o convocados os licitantes remanescentes, observada   ordem de classifica o, para execu o do servi o.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



26.3 -   facultado ao **AGENTE DE CONTRATA OES** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover dilig ncia destinada a esclarecer ou complementar a instru o do processo e a aferi o do ofertado, bem como solicitar a  rgoos competentes a elabora o de pareceres t cnicos destinados a fundamentar as decis es.

26.4 – Qualquer solicita o de prorroga o de prazo para execu o dos servi os, decorrentes desta licita o, somente ser  analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicat rio em prestar os servi os, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-o  s penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hip tese acima referida ser  convocado novo adjudicat rio, observada a ordem de classifica o nesta licita o.

26.7 – Constituem motivos para rescis o do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poder  nas mesmas condi es contratuais, realizar acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Ser  dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilita o apresentados na sess o.

26.10 - A contrata o dos itens requisitados para cada evento dever  ser precedida da requisita o espec fica n o ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 -   vedado   **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autoriza o expressa da Administra o.

26.12 - A presente Licita o somente poder  ser revogada por raz es de interesse p blico, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de of cio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administra o, poder  relevar omiss es puramente formais observadas na documenta o e proposta, desde que n o contrariem a legisla o vigente e n o comprometam a lisura da licita o, sendo poss vel a promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou a complementar a instru o do processo.

26.14 –   vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela ap s aberta a sess o do prego.

26.15 - Informa es complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licita o ser o prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licita es Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Refer ncia;

b) Anexo II – Estudo T cnico Preliminar

c) Anexo III – Declara o de aus ncia de parentesco ou v nculo com Agente

P blico

d) Anexo IV - Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.alvarenga.mg.gov.br.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h ou pelo telefone **(33) 4042-9880** e e-mail: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Alvarenga MG, 15 de junho de 2026.

GERALDO FELICIO JUNIOR
PREFEITO DE ALVARENGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO – LEI Nº 14.133/2021

A empresa _____, CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que:

- Não possui, direta ou indiretamente, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com:**
 - o Agente público que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
 - o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Alvarenga;
 - o Agente público responsável pela decisão de contratação ou pela fiscalização do contrato.
- Não mantém vínculo societário, trabalhista, contratual ou de subordinação com os agentes públicos mencionados acima**, que possa caracterizar conflito de interesses ou violação aos princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, nos termos da legislação vigente.
- Está ciente de que a existência de vínculo ou parentesco não declarado poderá ser caracterizada como **impedimento legal à participação ou celebração de contrato com a Administração Pública**, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Reconhece que a falsidade da presente declaração ensejará:
 - o Rescisão contratual, caso já celebrado o contrato;
 - o Aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - o Comunicação aos órgãos de controle e responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- Compromete-se a informar, de forma imediata, qualquer alteração na condição ora declarada, enquanto perdurar o processo licitatório ou a vigência do contrato.

Por ser verdade e por estar de acordo com as exigências legais, firma a presente declaração para que produza os devidos efeitos jurídicos.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2026.

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvarenga, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30 – Bairro centro, na cidade de Alvarenga, CEP 35249-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 052/2026, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 027/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS - ITENS REMANESCENTES (SEM VENCEDORES) NOS PROCESSOS 031/2026 - PREGÃO N. 014/2026 E PROCESSO N. 045/2026 – PREGÃO 023/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do nº. 052/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2026** bem como

Assinado por 1 pessoa: GERALDO FELICIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/5079-17CB-08C1-6B8B> e informe o código 5079-17CB-08C1-6B8B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitat rio, independente de transcri o.

CL USULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato   de _____, correspondente   proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poder  acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Ser o incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modifica es, que venham ser necess rias durante sua vig ncia decorrente de altera es unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CL USULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIG NCIA

3.1 - O presente instrumento ter  vig ncia de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei n  14.133/21

3.2 - As mercadorias ser o entregues em at  5 (cinco) dias, contados da expedi o da Ordem de Fornecimento pela Administra o.

CL USULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia,   **CONTRATADA**, atrav s da Tesouraria, mediante apresenta o da Nota Fiscal correspondente, com a aceita o e atesto do respons vel pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente dever  ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao respons vel pela fiscaliza o que somente atestar  a realiza o dos servi os e liberar  a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condi es pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30  (trig simo) dia, previsto no *caput*, s  iniciar-se-  ap s a aceita o dos servi os prestados pela fiscaliza o do Munic pio de Alvarenga e cumprimento pela empresa de todas as condi es pactuadas.

4.1.3 - Para execu o do pagamento, **CONTRATADA** dever  fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem leg vel, em nome do Munic pio de Alvarenga, informando o n mero de sua conta corrente e ag ncia Banc ria, bem como o n mero da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunst ncias que impe am a liquida o da despesa, aquela ser  devolvida   **CONTRATADA** e o pagamento ficar  pendente at  que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, n  acarretando quaisquer  nus ao Munic pio de Alvarenga.

4.2 - A crit rio da Administra o poder o ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indeniza es a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO FELICIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/5079-17CB-08C1-6B8B> e informe o c digo 5079-17CB-08C1-6B8B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



4.3 – O Munic pio de Alvarenga poder  sustar todo e qualquer pagamento do pre o ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hip teses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acr scimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determina es exaradas pelo  rg o fiscalizador do Munic pio de Alvarenga.

b) N o cumprimento de obriga o assumida, hip tese em que o pagamento ficar  retido at  que a **CONTRATADA** atenda   cl usula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execu o do servi o ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Munic pio de Alvarenga.

d) D bito da **CONTRATADA** para com o Munic pio de Alvarenga quer proveniente da execu o deste instrumento, quer de obriga es de outros contratos.

e) Em qualquer das hip teses previstas nos par grafos acima, ou de infra o as demais cl usulas e obriga es estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condi es previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Munic pio de Alvarenga, os valores devidos ser o acrescidos de encargos financeiros de acordo com o  ndice de varia o do INPC do m s anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro  ndice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** n o tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CL USULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTEN O DO EQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO

5.1 - Os pre os ser o fixos e irrealiz veis.

5.1.1 - Ap s os primeiros 12 (doze) meses contados da or ament o, os pre os poder o ser reajustados, em conformidade com a legisla o vigente, com a aplica o da varia o do  ndice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequil brio econ mico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que n o possam, por veda o legal, serem refletidos atrav s de reajuste ou revis o de pre os b sicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n  14.133/21, buscar o uma solu o para a quest o.

CL USULA SEXTA – DA DOTA O OR AMENT RIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correr o   conta das seguintes dota es or ament rias:

02.01.00.04.122.0053.2020.3.3.90.30.00 (ficha 40 fonte 1.500.000.0000)

04.04.124.0053.04.124.0053.2022.3.3.90.30.00 (ficha 52 fonte 1.500.000.0000)

02.03.00.04.122.0093.2024.3.3.90.30.00 (ficha 62 fonte 1.500.000.0000)

02.04.00.04.122.0004.2027.3.3.90.30.00 (ficha 80 fonte 1.500.000.0000)

02.06.00.06.181.0057.2028.3.3.90.30.00 (ficha 85 fonte 1.500.000.0000)

02.05.00.12.122.0004.2030.3.3.90.30.00 (ficha 98 fonte 1.500.000.0000, 1.570.000.0000)

02.05.00.12.361.0071.2033.3.3.90.30.00 (ficha 120 fonte , 1.550.000.0000, 1.551.000.0000, 1.553.000.0000, 1.569.000.0000)

02.05.00.12.365.0017.2034.3.3.90.30.00 (ficha 128 fonte 1.500.000.0000, 1.569.000.0000) 02.05.00.12.365.1002.2084.3.3.90.30.00 (ficha 144 fonte 1.500.000.0000)

02.05.01.12.361.0019.2036. 3.3. 90.30.00 (ficha 158 fonte 1.540.000.0000)

02.06.00.27.812.0021.2039.3.3.90.30.00 (ficha 200 fonte 1.500.000.0000)

02.07.00.04.122.0053.2064.3.3.90.30.00 (ficha 214 fonte 1.500.000.0000)

02.08.00.04.122.0053.2040.3.3.90.30.00 (ficha 304 fonte 1.500.000.0000)



02.09.00.10.122.0074.2001-3.3.90.30.00 (ficha 349 – fonte 1.500.000.0000)
02.09.00.10.301.0092.2078 – 3.3.90.30.00 (ficha 428 fontes 1.500.000.0000, 1.600.000.0000, 1.621.000.0000)
02.10.00.08.122.0028.2049-3.3.90.30.00 (ficha 528– fonte 1.500.000.0000, 1.661.000.0000)
02.10.00.08.244.0027.2113-3.3.90.30.00 (ficha 715– fonte 1.660.000.0000)
02.11.00.04.122.0004.2057-3.3.90.30.00 (ficha 872– fonte 1.500.000.0000)
02.12.00.15.452.0042.2069-3.3.90.30.00 (ficha 916– fonte 1.500.000.0000)
02.12.00.04.122.0004.2062-3.3.90.30.00 (ficha 895 – fonte 1.500.000.0000)
02.13.01.02.04.129.0004.2102-3.3.90.30.00 (ficha 952– fonte 1.500.000.0000)

CL USULA S TIMA – DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

7.1. Al m das obriga oes legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:   dever da empresa vencedora/contratada manter durante o per odo de vig ncia do contrato/servi o, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Munic pio de Alvarenga, para realiza o de contratos, adendos, renova oes, notifica oes, of cios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emiss o da ordem de compra, mediante agendamento pr vio junto ao Almoxarifado do Munic pio de Alvarenga.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) tamb m constituem obriga oes exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com for a de trabalho pr pria e as suas expensas.

  1  - O recebimento dos materiais ser  provis rio para posterior verifica o de sua conformidade com as especifica oes do Preg o e da proposta.

  2  - O pedido de prorroga o de prazo para entrega dos objetos somente ser  conhecido pelo Munic pio de Alvarenga caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licita oes do Munic pio de Alvarenga, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabrica o e tamb m, contra v cios, defeitos ou incorre oes, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais  queles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando  timo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os  nus necess rios   completa entrega, considerando-se como tal a disponibiliza o, nos locais indicados pelo Munic pio de Alvarenga, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incid ncias, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo m ximo de **2 (dois) dias  teis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identifica o ileg vel e em desacordo com as condi oes necess rias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabrica o.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetu -la de acordo com as especifica oes e instru oes deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte at  o(s) local(is) de entrega correr  exclusivamente por conta do fornecedor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30

Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880

Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



bem como pelo que o m todo de embalagem dever  ser adequado   prote o efetiva de toda mercadoria contra choques e intemp rias durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo m ximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poder  ser computado para aplica o das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execu o deste contrato todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

7.12. Responsabilizar-se pelos  nus resultantes de quaisquer a es, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de a es judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por for a da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou f sicos, causados por seus empregados, diretamente ao Munic pio de Alvarenga ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administra o.

7.15 - Emitir a(as) nota(s) fiscal(ais) de presta o de servi os ou de fornecimento de produtos e bens, com destaque do Imposto de Renda a ser retido na fonte pela entidade pagadora, de conformidade com a tabela oficial.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jur dico desta contrata o confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n  14.133/21.

8.2. Constituem obriga es do **CONTRATANTE**, al m da constante do Art. 115 da Lei n.  14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os servi os do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de servi os   empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obriga es constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de pre o.

8.8 - Reter, no momento do pagamento com inscri o nos documentos cont beis valor equivalente ao Imposto de Renda, referente   presta o de servi o ou fornecimento de produto e bens.

CL USULA NONA - DA RESCIS O



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 4042-9880
Email licitacao@alvarenga.mg.gov.br



9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvarenga, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 066/2023 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº 052/2026 - Pregão Eletrônico nº 027/2026.



12.2 - Os casos omissos ser o resolvidos   luz da Lei Federal n . 14.133/21, recorrendo-se   analogia, aos costumes e aos princ pios gerais de direito.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tarumirim/Estado de Minas Gerais, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um s o efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5079-17CB-08C1-6B8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO FELICIO JUNIOR (CPF 040.XXX.XXX-62) em 15/06/2026 11:29:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/5079-17CB-08C1-6B8B>